



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 02/2007

Recomenda a remessa de cópias das peças e não dos autos principais nos casos de exceções de suspeição, impedimento e conflito de competência.

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) que os autos dos processos remetidos pelas varas do Trabalho para processamento e julgamento de exceções de incompetência, impedimento e conflito de competência, são recebidos como processos originários do Tribunal, e que a partir daí perde-se o controle em relação ao lançamento das movimentações referente às tramitações dos processos que lhes deram origem;

RECOMENDA

Aos Senhores Juízes do Trabalho que no caso da ocorrência de exceção de suspeição, impedimento e conflito de competência sejam os autos principais mantidos na unidade de primeiro grau, fazendo-se a remessa, apenas, das cópias necessárias para a sua apreciação, conforme o art. 138, § 1º do CPC, art. 99 do RI desta Corte e art. 118, parágrafo único, do CPC.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Maceió, 9 de março de 2007.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR - Juiz Presidente e Corregedor